



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 902
00024**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
12/11/2019

proposição
MPV 902/2019

Autor
Deputado Alencar Santana Braga

nº do prontuário
337

1. **Supressiva** 2. **Substitutiva** 3. **Modificativa** 4. **Aditiva** 5. **Substitutivo global**

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - Ficam suprimidos os Artigos 1º a 4º e 6º da Medida Provisória 902 de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Os fatores determinantes para o controle estatal ou privado dos meios de produção de cédulas e moedas foram analisados em amplo estudo comparativo publicado em 2018 (disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/25842>).

O estudo demonstra que todas as 15 maiores economias e todos os 10 países com maior população preservam o controle estatal da produção de cédulas ou moedas, independentemente do grau de liberdade econômica.

O fato de países liberais como EUA, Japão, Alemanha, Reino Unido, França, Itália, Canadá e Austrália preservarem estatais para a fabricação de numerário não decorre de opção ideológica, mas dos riscos associados à transferência das atividades ao setor privado por países de demanda elevada.

Cerca de 90% da produção global de cédulas está concentrada em estatais. O setor comercial responde por cerca de apenas 10% da demanda global, e não é capaz de atender picos de demanda de grandes países. Já o mercado de moedas metálicas é dominado por estatais que vendem sua capacidade excedente, mas priorizam seus bancos centrais.

Os riscos já podem ser observados no Brasil: em 2018, a licitação de moedas metálicas do Banco Central não foi concluída porque os qualificados indicaram não ter mais capacidade disponível para produção no exercício. Na nova licitação de 2019, não houve interessados para três das cinco denominações licitadas. Os riscos estão claros.

Pela previsão constante do art. 2º do Anexo I ao Decreto nº 1.983/1996, os passaportes são documentos de identificação pertencentes à União, e que se subdividem em comum, oficial, diplomático, para estrangeiros e de emergência. O mesmo instrumento legal prevê a criação do Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP) que, por sua vez, tem por função uniformizar o passaporte, dotando-o de padrões de segurança.

Em outras palavras, e aqui não se demanda muita cognição, a impressão de passaportes adentra questões atinentes não só à soberania nacional, mas também à segurança pública em si. Ora, a emissão do documento deve seguir padrões de segurança cujas peculiaridades não podem ser disponibilizadas à livre iniciativa.

Ao forçar a Casa da Moeda do Brasil a concorrer com empresas estrangeiras que disputam apenas sua capacidade excedente a preços marginais, se tornará impossível manter capacidade instalada para preservar a autossuficiência nacional e garantir a demanda do Banco Central no médio



CD/19641.00393-06

prazo. Nenhum grande país aceita esse risco.

O cenário se agrava porque a demanda de meio circulante no Brasil ainda é crescente e a capacidade dos principais fabricantes comerciais tem sido reduzida por investimentos em novas áreas.

Modelos de desestatização ou de quebra de exclusividade já foram estudados pelo Reino Unido, Japão, Alemanha, França, e todos os projetos foram abortados. A Alemanha chegou a privatizar sua casa impressora (Bundesdruckerei) em 2000 e, em 2009, reestatizou a empresa com fundamento em segurança nacional.

Experiências recentes de importação de meio circulante, como pretende o Brasil, se limitaram a experiências como a da Nigéria (até 2014, por deficiências na produção interna) ou Venezuela (pela hiperinflação). Não há absolutamente nenhum referencial positivo de fornecimento de meio circulante por estrangeiros entre países desenvolvidos de economia ou população comparáveis às do Brasil.

A proposta desta emenda é preservar a exclusividade para as atividades que são estatais mesmo nos países mais liberais, de maneira a assegurar autossuficiência, sem prejuízo de autorizar a importação nos casos em que a Casa da Moeda do Brasil, por qualquer motivo, não seja capaz de suprir adequadamente as demandas.

A emenda também preserva a viabilidade de mudança do regime de controle fiscal pela Secretaria Especial da Receita Federal, alinhando o Brasil às práticas de todos os países economicamente mais relevantes.

Da Medida Provisória original, apoiamos e entendemos como positiva a inclusão da previsão do pagamento, pela indústria, dos serviços de controle de cigarros e bebidas, acabando assim com a compensação do pis/cofins, pelo setor empresarial, não gerando mais renúncias ao orçamento da Seguridade Social.

Pelo exposto acima, contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de de 2019.

Deputado Alencar Santana Braga



CD/19641.00393-06